



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO PRPG Nº 104 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

O CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*/PRPG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 7º, da Resolução CEPE Nº 020, de 1º de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as métricas de credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública.

Art. 2º os docentes permanentes serão credenciados e terão renovação de credenciamento quando atenderem aos seguintes critérios:

- I – Lecionar no mínimo 60 horas/aulas no Programa no quadriênio;
- II – Participar de pelo menos um projeto de pesquisa, extensão ou desenvolvimento e inovação cadastrado nas plataformas específicas, interno ou externo à Universidade;
- III – Orientar no mínimo 4 discentes no quadriênio, observando o limite máximo da Área de Administração Pública da CAPES;
- IV – Produzir no quadriênio no mínimo um artigo no estrato Qualis A1A2B1 na Área de Administração Pública da CAPES;

V – Participar de no mínimo duas produções técnicas, artísticas ou culturais no quadriênio que atendam requisitos mínimos de aplicabilidade, inovação e complexidade regulamentados pela CAPES.

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação